



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

LEI Nº 1.938/2008

Autoriza o Poder Executivo a alienar, terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal ao Sr. **THOMPSON CARNEIRO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fulcro no que dispõe o Art. 26, inciso VIII; Art. 76, Inciso XI e Art. 102, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Tomé-Açu, combinado com a Lei Municipal nº 1.887/2005, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Sr. **THOMPSON CARNEIRO**.

Parágrafo Único: Mencionado terreno está localizado na Avenida Benigno Góes Filho, nº 706, Centro – Tomé-Açu, neste município, medindo 09,80 metros de frente; 21,25 metros de lateral direita, 24,00 metros de lateral esquerda e 06,50 metros de fundos, limitando-se pela frente com a Avenida Benigno Góes Filho, 706, Centro; pela lateral direita com Fernanda Santos Pereira; pela lateral esquerda com Manoel Bezerra Dantas Júnior e pelos fundos com Nely Ferreira Dalmazo.

Art. 2º - Ao Poder Executivo fica concedido a faculdade de estabelecer o preço de venda, não podendo este ser inferior a 1 UFM (Unidade Fiscal do Município) o metro quadrado, obedecendo critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.887/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA), em 20 de Agosto de 2008.

Francisco Eudes Lopes Rodrigues
Prefeito